



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA – PARECER Nº 002/2017

EMPRESA AVALIADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 86.729.324/0002-61.

AMOSTRA : GRUPO 02 - ITEM 34 e 42

1. DO PRAZO DE ENTREGA

(...)8.1. A administração poderá solicitar as licitantes vencedoras à apresentação de amostras dos itens solicitados abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de notificação da empresa, devidamente montado, de acordo com o especificado. Cada amostra deve conter, no mínimo, a seguinte identificação: número do Pregão, item, lote e nome da empresa.

8.2. A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.(...)

Relatório

As amostras referentes ao Grupo 02: itens 34 e 42 foram entregues em conformidade com o prazo especificado em edital.

A entrega ocorreu em 28 de dezembro de 2017.

Foi considerada tempestiva a entrega de amostra da Licitante solicitada.

2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E MONTAGEM

(...) 8.4 A administração ou as licitantes vencedoras poderão indicar o local, onde ficarão disponíveis as amostras, conduzindo os servidores responsáveis, as expensas daquele que indicou o local, para que sejam efetuadas as devidas análises, devendo ser marcado horário previamente com a administração e corresponderão ao seguinte quantitativo, sendo que a cada item indicado abaixo equivalerá uma amostra:

8.4.2 Grupo 02 itens 34 e 42.

8.5. As amostras deverão estar identificadas com o nome do licitante e serão por ele abertas, montadas e instaladas e submetidas à verificação de conformidade, podendo sofrer impacto, desmontagem, atrito, ruptura e outros atos necessários ao seu exame, sendo devolvidas no estado em que estiverem ao final da avaliação.

8.7 Enquanto não expirado o prazo de apresentação das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes no produto apresentado.(...)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

Relatório

As amostras foram apresentadas no Estacionamento do IFMT/Reitoria, constando a identificação conforme prevista em edital. A amostra foi entregue montada.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

(...) 8.9. Para efeito de avaliação, serão as amostras comparadas com as especificações técnicas constantes da Nota Técnica, sendo aprovadas se atenderem integralmente à descrição técnica e rejeitadas se não atenderem a qualquer dos parâmetros especificados. Será rejeitada a amostra que apresentar defeito estrutural, de acabamento ou operação.

8.10. Para efeito de avaliação dos móveis, a comissão designada pelo IFMT avaliará as amostras levando em conta os seguintes fatores:

- Conformidade com as especificações e características técnicas;
- Qualidade;
- Durabilidade;
- Acabamento;
- Estética;
- Ergonomia; e
- Funcionalidade.

8.11. Os fatores qualidade, durabilidade, acabamento, ergonomia, estética e funcionalidade serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

- Quanto à qualidade - todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, inclusive a matéria prima usada, os componentes, os banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade;
- Quanto à durabilidade - a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo produtivo empregado;
- Quanto ao acabamento - o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura;
- Quanto à ergonomia - a conformidade do móvel com as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou NR-17 do Ministério do Trabalho;
- Quanto à estética - o *design*, a robustez, os detalhes, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual; e
- Quanto à funcionalidade - a existência de empecilhos à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem, ainda, das peças componentes.

8.12. A administração, se entender necessário, solicitará à licitante que providencie os testes e demais provas exigidas por normas técnicas que comprovem qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade do móvel;

8.13. As despesas decorrentes de tais medidas, bem como de todas as outras referentes à amostras, correrão por conta da licitante.

2/3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

8.14. Se a amostra ou documentação não obtiverem aprovação será desclassificada.

8.15. Após a emissão do parecer técnico sobre a amostra, o Pregoeiro retomará o procedimento do Pregão para comunicar a aceitabilidade ou recusa do produto ofertado.

8.16. Se a amostra do primeiro classificado for rejeitada, o Pregoeiro solicitará amostra ao segundo classificado e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de amostra que atenda ao edital. (...)

4. PARECER

4.1. ITEM ANALISADO: 34 (Grupo 02) - MESA RETANGULAR MEDINDO, (1200X600X740)MM COM 02 GAVETAS.

A amostra demonstrou estar em conformidade com as especificações e características técnicas contidas na Nota Técnica do Edital e com parâmetros de qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade.

4.2. ITEM ANALISADO: 42 (Grupo 02) - MESA PENÍNSULA 1800X1600X800X600X740 MM COM 03 GAVETAS.

A amostra demonstrou estar em conformidade com as especificações e características técnicas contidas na Nota Técnica do Edital e com parâmetros de qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade

5. PARECER FINAL

As amostras dos itens 34 e 42 atendem aos critérios de avaliação, constantes no edital, conforme parecer acima.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2017.



Thiago Eduardo Solla Lopez

Presidente da Comissão de Avaliação de Amostras
do Pregão Eletrônico N° 11/2017
Portaria n° 2.296 /2017/IFMT



Filipe Meirelles Gonçalves de Freitas
Membro da Comissão de Avaliação de Mobiliário
Portaria n° 2.296 /2017/IFMT



Paulo Cesar Ferreira de Moraes
Membro da Comissão de Avaliação de Mobiliário
Portaria n° 2.296 /2017/IFMT

